

## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2016, que disciplina a gratificação de desempenho aos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, instituída pela Lei 6.746 de 23 de dezembro de 2015.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI nº 105871/2023, especialmente a decisão de deferimento do pleito,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 10 da Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....  
.....

III - Carreira de Apoio Administrativo:

.....  
b) Assistente de Administração poderá alcançar o valor de R\$ 1.132,63 mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).  
.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de novembro de 2023.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons<sup>a</sup>. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador-Geral do MPC

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 27.11.23